



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 28 / 2025

Pregão Eletrônico Nº 54/2024

Processo Licitatório Nº: 179/2024

O MUNICIPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) JAIR BRIDAROLI inscrito no cpf sob o nº 638.604.069-49, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 28 / 2025, processo administrativo n.º 179/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada na venda de materiais elétricos e prestação de serviços elétricos do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 54/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR: RS INSTALACOES E SERVICOS LTDA - 27.512.745/0001-96

| Item | Especificação  | Unid    | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--|---------|-------|-----|-------|-------------|
| 4    | Abraçadeira para tubo de aço 1" galvanizado. Para fixação em parede ou estrutura de aço. Abraçadeira Rosca Sem Fim 8 1/2 X 5/8 Polegadas   | UNIDADE |       | 76  | 3,50  | 266,00      |
| 8    | Abraçadeira Vergalhão tipo U 2 com porca e arruela   | UNIDADE |       | 66  | 9,42  | 621,72      |
| 9    | Abraçadeira Vergalhão tipo U de 1" aço carbono Haste de 5/16   | UNIDADE |       | 66  | 3,63  | 239,58      |
| 18   | Alça Preformada 10mm   | UNIDADE |       | 71  | 5,83  | 413,93      |
| 20   | Antena TV Digital Externa UHF e Cabo 10m Antena Externa UHF pré montada, ganho de 16dBi, conector fêmea, e cabo coaxial com conectores para conexão da antena com a TV com 10m. Modelo de Referência ou Similar: Aquario LU-19P e cabo | UNIDADE |       | 63  | 80,00 | 5.040,00    |
| 26   | Bloco Autônomo LED - 2 X 5W, já fornecido com bateria e suporte para ser fixado à parede, Voltagem 220 W, ótima iluminação por no mínimo até 3 horas.  | UNIDADE |       | 214 | 37,00 | 7.918,00    |
| 31   | Cabeçote alumínio 1 1/2"   | UNIDADE |       | 61  | 7,00  | 427,00      |
| 57   | Caixa de Derivação PVC cor Cinza ou Branca 6 entradas para de Eletroduto Condulete PVC 1" com tampão nas entradas não utilizadas   | UNIDADE |       | 67  | 5,00  | 335,00      |
| 61   | Caixa P/ Botoeira JL Plástica Branca Bx1/1 - 1 Furo 22mm   | UNIDADE |       | 26  | 12,20 | 317,20      |
| 62   | Caixa para Ar Condicionado Sobrepor Tomada 20A + Disjuntor 25A, na cor branca. - Novo Padrão   | UNIDADE |       | 123 | 23,00 | 2.829,00    |
| 64   | Caixa Plástica Trilho Din (Caixa Plástica Cinza 200 x 140 x 90 Trava + Dobradiça   | UNIDADE |       | 67  | 65,00 | 4.355,00    |
| 65   | Caixa sobrepor 3x3 com espelho com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea   | UNIDADE |       | 262 | 8,00  | 2.096,00    |
| 67   | Canaleta para Piso 52X14X2000 mm   | UNIDADE |       | 195 | 37,00 | 7.215,00    |
| 75   | Carregador USB Rápido com tecnologia Qualcomm, entrada bivolt automático, saída USB 3,6-6 V / 3 A; 6-9 V / 2 A; 9-12 V / 1,5 A, com proteção de surtos de  | UNIDADE |       | 77  | 56,00 | 4.312,00    |

|     |   |         |     |        |           |  |
|-----|---|---------|-----|--------|-----------|--|
|     | tenção e sobrecarga. Modelo de Referência ou similar:<br>Carregador USB Intelbras EC1 Quick   |         |     |        |           |  |
| 78  | Chave Phillips: 1/8" x 2.3/8", com ponta nº 0 imantada. Haste fabricada em aço Chrome Vanádio com acabamento niquelado. Cabo injetado em polipropileno  | UNIDADE | 18  | 10,30  | 185,40    |  |
| 79  | Chave Phillips: 3/16" x 3.1/8", com ponta nº 1 imantada. Haste fabricada em aço Chrome Vanádio com acabamento niquelado. Cabo injetado em polipropileno   | UNIDADE | 18  | 10,50  | 189,00    |  |
| 80  | Cinta de alumínio com fecho para fixação de eletroduto em poste   | UNIDADE | 40  | 4,20   | 168,00    |  |
| 81  | Clips p/Cabo de Aço Reforçado   | UNIDADE | 22  | 2,50   | 55,00     |  |
| 87  | Conj Motor Para Portão Eletrônico Dz Nano 36 Turbo 600kg ¼ HP (127) 3 Metros e meio de Cremalheira  | UNIDADE | 23  | 470,00 | 10.810,00 |  |
| 125 | Controle remoto para portao Peccinin  | UNIDADE | 106 | 30,00  | 3.180,00  |  |
| 126 | Controle Remoto TX 3C Peccinin Nice 433 Mhz Portão Eletrônico   | UNIDADE | 106 | 37,00  | 3.922,00  |  |
| 127 | Controle remoto universal para multiplos dispositivos, com monitoramento via APP para sistemas Android e IOS, com conexão via Wi-Fi, alcance do infravermelho de até 15 m e alcance da Wi-Fi de até 50 m, integração com Hub Zigbee para automação de processos, garantia de 1 ano. Marca/Modelo de referência ou similar: Intelbras Izy Connect.                       | UNIDADE | 10  | 93,00  | 930,00    |  |
| 128 | Controle remoto universal para portão eletrônico.   | UNIDADE | 107 | 27,00  | 2.889,00  |  |
| 131 | Cremalheira em Alumínio 1,50 mt   | UNIDADE | 37  | 49,00  | 1.813,00  |  |
| 136 | Curva/Cotovelo/Cruzeta/Desvio/Junção/TEE/Curva Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 200x100x300mm galvanizado a fogo  | UNIDADE | 65  | 40,00  | 2.600,00  |  |
| 138 | Detector de fumaça Smart, com monitoramento via APP para sistemas Android e IOS, com alerta sonoro e envio de notificação via APP, alcance de sinal de até 100 m, com alimentação por bateria com duração de 5 anos e garantia de 1 ano. Marca/Modelo de referência ou similar: Intelbras IDF 620.  | UNIDADE | 10  | 170,00 | 1.700,00  |  |
| 147 | Dispositivo de proteção contra surtos elétricos classe III, com 1 tomada, com proteção total em 3 pinos, bivolt, filtro de linha contra interferências e ruídos (EMI/RFI) , com proteção termica e garantia de 1 ano. Marca/Modelo de referência ou similar: Intelbras EPD 301.   | UNIDADE | 100 | 33,50  | 3.350,00  |  |
| 149 | Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 200x100x3000mm galvanizado a fogo  | UNIDADE | 65  | 100,00 | 6.500,00  |  |
| 158 | Eletroduto Flexível Corrugado 25mm, Rolo de 50 metros   | ROLO    | 83  | 35,00  | 2.905,00  |  |
| 159 | Emenda Perfilado em chapa de ferro perfurada tipo U 38x38mm galvanizado a fogo  | UNIDADE | 67  | 4,85   | 324,95    |  |
| 160 | Espelho 4x2 para tomadas embutidas com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea  | UNIDADE | 67  | 2,20   | 147,40    |  |
| 161 | Esponja Metálica não abrasiva com Suporte e Tampa para Limpeza de Ponta de Ferro de Solda Modelo de Referência ou Similar: Hikari HK-599S   | UNIDADE | 62  | 57,12  | 3.541,44  |  |
| 165 | Fechadura digital de sobrepôr com destravamento por senha, com módulo externo resistente ao sol, chuva e demais condições climáticas, com travamento automático, alimentação por pilhas alcalinas AA com autonomia média de 1 ano, teclado luminoso, para espessura de portas de 25 a 50 mm. Garantia de 2 anos. Marca/Modelo de referência ou similar: Intelbras FR10. | UNIDADE | 10  | 252,00 | 2.520,00  |  |
| 166 | FECHADURA ELETROÍMÃ, para porta de vidro, tração de 150kgf, compatível com controladores de acesso, acabamento cor prata, para portas de abertura de dentro para fora, ou inverso, Marca de Referencia ou similar Intelbras FE 20150 ou FD2000  | UNIDADE | 30  | 227,00 | 6.810,00  |  |
| 176 | Fonte Carregador Fonte DC 9V Para Caixa Amplificada Amvox Aca   | UNIDADE | 66  | 25,50  | 1.683,00  |  |
| 177 | Fonte de Alimentação 12v 2a Bivolt Estabilizada para Fita Led e Câmeras Cftv  | UNIDADE | 66  | 23,00  | 1.518,00  |  |
| 180 | Fonte eletrônica bivolt para 9V 3A Plug P4  | UNIDADE | 71  | 27,00  | 1.917,00  |  |

|     |  |                       |      |        |            |
|-----|--|-----------------------|------|--------|------------|
| 181 | Fonte eletrônica bivolt para 9V 5A Plug P4   | UNIDADE               | 71   | 36,00  | 2.556,00   |
| 186 | Horas de serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção): nos postos de saúde, escolas, creches, Ginásios de Esporte, Praças, Estação de Tratamento e Secretarias da Prefeitura, prédio prefeitura, ETA, garagens, e eventos (festividades) que acontecem no decorrer do ano. É de responsabilidade da empresa ganhadora pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de segurança. A Contratada deverá ter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e Leis e Normas de Segurança (NR 10 E NR 35). As horas serão computadas após o efetivo início das atividades, devendo o tempo de deslocamento ser arcado pela contratada. Não serão computadas horas de trabalho de auxiliares. | Hora por profissional | 6610 | 36,90  | 243.909,00 |
| 216 | Luva sem rosca/roscável para Eletroduto PVC 3/4" Cinza, Branco ou Preto  | UNIDADE               | 62   | 1,30   | 80,60      |
| 225 | Parafusadeira /Furadeira -Bateria de 12V/ 2,0 ah - carregador Bivolt ou 220 V -Mandril 3/8 Pol. - Rotação aprox. :0-400 Rpm (min) 1500RPM (max) .Deve incluir carregador, Bateria, Maleta para transporte. Garantia de 1(um) ano- Modelo de Referência : Bosh GSR 120-LI   | UNIDADE               | 15   | 470,00 | 7.050,00   |
| 226 | Parafusadeira /Furadeira-Bateria de 18v/2,0 AH - Carregador Bivolt ou 220 v -Mandril 1/2 Pol. - Rotação aprox. :0-450 RPM (min) 1700 RPM (max) .Deve incluir Carregador, 2(duas) Baterias, Maleta para Transporte-Garantia de 1(um) ano- Modelo de referência ou similar :Bosh GSB 180-LI  | UNIDADE               | 15   | 900,00 | 13.500,00  |
| 227 | Parafuso autobrocante aprox. 3,2 x 16  | UNIDADE               | 308  | 0,15   | 46,20      |
| 228 | Parafuso Cabeça lenticilha para emendas de Eletrocalha e Perfilados de 1/4 x 1/2   | UNIDADE               | 283  | 0,50   | 141,50     |
| 232 | Pasta Térmica com Prata Cinza seringa 5g Modelo de Referência ou Similar: Thermal Silver Implastec 5g  | UNIDADE               | 62   | 27,20  | 1.686,40   |
| 233 | Pendente Fio Cabo Vintage Retrô Industrial Preto, com cabo de 2m regulável, Bocal plástico padrão E27, Potência do bocal 60 W, Canopla em plástico termoinjetável, Voltagem 220V.  | UNIDADE               | 8    | 40,00  | 320,00     |
| 234 | Perfilado 38mm X 38mm X 6000mm galvanizado a fogo  | UNIDADE               | 62   | 59,00  | 3.658,00   |
| 235 | Pilha Alcalina 12V modelo 21/23 para controle remoto de portão   | UNIDADE               | 122  | 4,47   | 545,34     |
| 242 | Placa Cega Redonda 4" PVC BR   | UNIDADE               | 57   | 3,55   | 202,35     |
| 243 | Placa de Sinalização "Saída " Iluminada - Sinalização para Abandono de Local - Bloco Autônomo - Lampada Incandescente de 1 x 5W/6V - Alimentação 220V - Fluxo Luminoso Mínimo de 30 Lumes- Autonomia mínima de 2 Hs - Tamanho Aprox. de 226x229mm  | UNIDADE               | 81   | 49,00  | 3.969,00   |
| 244 | Placa Eletrônica Para Portão Peccinin 433,92mhz Pc2-mixx Mkn   | UNIDADE               | 22   | 96,00  | 2.112,00   |
| 245 | Placa Saída Autônoma 1 Face c/ Led 3W  | UNIDADE               | 22   | 52,00  | 1.144,00   |
| 252 | Ponta Faca 2mm X 16mm para Estação de Solda HK-936 Hikari Modelo de Referência ou Similar: Hikari HK-MTK 21J179  | UNIDADE               | 62   | 60,00  | 3.720,00   |
| 253 | Porca sextavada para emendas de Eletrocalha e Perfilados 1/4 x 1/2   | UNIDADE               | 79   | 0,29   | 22,91      |
| 259 | PRENSA CABO PRETO ROSCA LONGA PG13,5L  | UNIDADE               | 62   | 3,60   | 223,20     |
| 260 | Proteção DPS Classe III portátil para equipamentos eletrônicos em 220V, para 2 pinos, 10A, LED de sinalização do status de operação, invólucro plástico transparente, proteção anti-surto através de varistor óxido metálico com proteção térmica. Modelo de Referência ou similar: iCLAMPER Pocket 2P, MarGirius PPS1-4K5 2P  | UNIDADE               | 157  | 32,00  | 5.024,00   |
| 261 | Proteção DPS Classe III portátil para equipamentos eletrônicos em 220V, para 3 pinos, 10A, LED de sinalização do status de operação, invólucro plástico transparente, proteção anti-surto através de varistor óxido metálico com proteção térmica. Modelo de Referência ou similar: iCLAMPER Pocket 3P, MarGirius PPS1-4K5 2P+T.   | UNIDADE               | 167  | 43,00  | 7.181,00   |
| 262 | Receptor IPEC RX Immunity 1 Canal Multicodigos   | UNIDADE               | 62   | 88,00  | 5.456,00   |

|     |  |         |     |        |           |
|-----|--|---------|-----|--------|-----------|
| 263 | Redução de Eletrocalha 100x50mm para 50x50mm em chapa de ferro perfurada tipo U galvanizado a fogo   | UNIDADE | 62  | 16,00  | 992,00    |
| 272 | Régua de Energia e Filtro com 5 Tomadas, Bivolt 127/220V 50/60Hz, cabo de alimentação com 1,5m, proteção contra surto de tensão, conformidade com padrão NBR 14136 , fusível de segurança ou equivalente substituto, botão liga/desliga, LED de Indicação, 2000VA/10A em 220V.                                       | UNIDADE | 91  | 23,00  | 2.093,00  |
| 273 | Régua de Proteção DPS Classe III portátil para equipamentos eletrônicos em 220V, para 3 pinos, 10A, Com filtro de linha EMI e RFI, Bivolt (127/220V), com mini disjuntor para proteção de sobrecarga, curto-circuito, e sobre corrente, com 5 tomadas. Modelo de Referência ou similar: iCLAMPER Energia 5           | UNIDADE | 117 | 52,00  | 6.084,00  |
| 277 | Sirene Eletromecânica 250 DP   | UNIDADE | 27  | 274,00 | 7.398,00  |
| 281 | Suporte Articulado de Parede para TVs de 26" até 65" com Maior Comprimento de Braço e Carga Máxima de 30kg ELG FULL40_PRO -  | UNIDADE | 57  | 110,00 | 6.270,00  |
| 285 | Suporte Fixo de Parede para TVs de 32" a 84", múltiplos pontos de fixação, em aço com pintura epoxi.   | UNIDADE | 63  | 15,00  | 945,00    |
| 286 | Suporte Fixo de Parede para TVs de 32" a 86" com Peso até 50kg - E600 ELG  | UNIDADE | 82  | 20,00  | 1.640,00  |
| 287 | Tampa 1 modulo RJ11/45 para Condulete PVC  | UNIDADE | 132 | 3,50   | 462,00    |
| 289 | Tampa PVC 1/2" 3/4" 2 RJ11/RJ45  | UNIDADE | 182 | 3,50   | 637,00    |
| 290 | Tampa PVC 1" 2 RJ11/RJ45 Preto   | UNIDADE | 132 | 2,00   | 264,00    |
| 291 | TELEFONE SEM FIO COM RAMAL EXTERNO; Ramal interno: telefone sem fio, com base para carregamento; Ramal externo: com acionamento de fechadura 12V e contato seco (relé), acionamento por botoeira, resistente a chuva e poeira, com audio entrada e saída embutido; Marca de Referencia ou similar Intelbras TIS 5010 | UNIDADE | 25  | 568,00 | 14.200,00 |
| 292 | Temporizador 60s   | UNIDADE | 62  | 66,00  | 4.092,00  |
| 293 | Terminal TCM maciço curto 10mm   | UNIDADE | 62  | 11,00  | 682,00    |
| 294 | Terminal tubular p/cabo 10mm   | UNIDADE | 62  | 0,28   | 17,36     |
| 295 | Terminal Tubular p/ cabo 2,5mm Terminal  | UNIDADE | 62  | 0,09   | 5,58      |
| 296 | Timer Relé Temp. Programável 16 Prog. X 7 dias 12V (Timer 16/16 CCA)   | UNIDADE | 62  | 82,00  | 5.084,00  |
| 297 | Tomada com 2 entradas de 3pinos para Caixa de derivação de Eletroduto liso PVC Cinza ou Branco   | UNIDADE | 107 | 16,00  | 1.712,00  |
| 300 | Ventilador de Parede 60cm - Grade Preta  | UNIDADE | 30  | 239,00 | 7.170,00  |
| 301 | Ventilador de Teto 3Pas 220V Branco ou Preto   | UNIDADE | 30  | 200,00 | 6.000,00  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 17 de Janeiro de 2025

---

RS INSTALACOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 27.512.745/0001-96

---

JAIR BRIDAROLI  
Prefeito